



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

PORTARIA Nº 078, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 021, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para regularização das contribuições previdenciárias de servidores ingressos após a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC).

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VILA NOVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo nº 050/2026 (1Doc) e do Processo Administrativo Especial (PAE) instaurado pela Portaria nº 021/2026;

CONSIDERANDO as dúvidas suscitadas pela Comissão Processante através do Ofício nº 05/2026;

CONSIDERANDO as conclusões exaradas no Parecer Jurídico Referencial nº 43/2026, que atestam a validade das adesões ao RPC realizadas diretamente pelos servidores junto à entidade gestora e a possibilidade jurídica de adesão prospectiva cumulada com a restituição de valores descontados a maior para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para adequar seus atos à legalidade e à realidade fática, conferindo maior clareza e segurança jurídica ao processo de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 021, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A destinação dos valores apurados observará a opção expressa do servidor, admitindo-se:

I - O repasse retroativo dos valores à entidade de previdência complementar, caso o servidor opte por aderir ao RPC utilizando o saldo para cobrir o período pretérito atinente ao patrocínio municipal;

II - A restituição e/ou compensação cabível dos valores descontados indevidamente para o RPPS municipal acima do teto do RGPS, aplicável tanto aos casos de não adesão ao RPC quanto aos casos de adesão com feitos exclusivamente prospectivos."





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 021, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a alteração de seu parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 4º [...]"

Parágrafo único. Ficam convalidadas as adesões ao Regime de Previdência Complementar realizadas diretamente pelos servidores afetados junto à entidade gestora, ficando condicionados à conclusão do processo apenas os efeitos financeiros decorrentes da regularização dos valores descontados indevidamente no passado (restituição ou repasse retroativo)."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria nº 021/2026.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, em 26 de março de 2026.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO
Secretário de Administração e Planejamento

JONAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO MURAL
DE 26/03/2026 A 09/03/2026
RESP: *Thielson Alves*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A5-C45C-8638-88DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONAS PEREIRA DA SILVA (CPF 022.XXX.XXX-37) em 27/03/2026 07:56:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 31/03/2026 12:02:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/81A5-C45C-8638-88DE>